

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**PROJETO DE LEI Nº 153/2022**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM (01) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, cujos requisitos e atribuições estão estabelecidos na Lei Municipal nº 1.182/1993.

**Art. 2º** - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, e o mesmo terá vigência de até 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

**Art. 3º** - Ao contratado pela presente Lei para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL será assegurada à remuneração mensal equivalente ao Padrão 2 do Quadro de Salários dos Servidores Municipais, acrescido de insalubridade conforme laudo, conforme a Lei Municipal nº 4.256/2021.

**Art. 4º** - Para a contratação será utilizada a Lista de espera para o cargo Auxiliar de Educação Infantil do Processo Seletivo Instituído pelo Edital nº 241/2022, em virtude da urgência na necessidade.

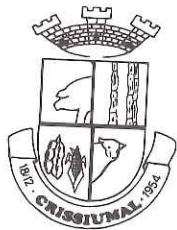
**Parágrafo Único** - Caso não houver nenhum candidato na lista de espera do Processo Seletivo nº 241/2022, com interesse em assumir as vagas, será realizada uma nova seleção pública para a contratação emergencial, cujo Edital específico deverá ser publicado para essa finalidade.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
RS, ao 01º dia do mês de setembro de 2.022.

  
**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 153/2022**

**Senhora Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, traz a necessidade de contratação emergencial para a área da educação.

A contratação emergencial e temporária que necessitamos é de 01 (um) Auxiliar de Educação Infantil, para substituir a Servidora Neusa Altissimo em licença maternidade, abonos e férias (Portaria da Licença Maternidade em anexo).

Salienta-se que, para agilizar o processo de contratação desta profissional será respeitada à lista de espera do Processo Seletivo instituído pelo Edital nº 241/2022.

Diante da importância, esperamos a aprovação unanime deste projeto.

Crissiumal, RS, 01º de setembro de 2.022.

  
**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**PORTARIA Nº 370/2022**

**CONCEDE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA MUNICIPAL, NEUSA ALTÍSSIMO.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à Servidora Municipal, Senhora **NEUSA ALTÍSSIMO**, no Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, do Quadro Permanente de Cargos, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a ser gozada de 21 de junho de 2022 a 18 de dezembro de 2022, conforme Atestado Médico, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 75.207/75 e a Lei Municipal nº 1.181/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e, alterações posteriores.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de junho de 2022.



**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração